



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 9.439

**Processo** : 340012003-00 - 200514381-00  
**Origem** : Prefeitura Municipal de Inhangapi  
**Assunto** : Prestação de Contas de 2003  
**Responsável:** **Achiles Igacihalaguti**  
**Relator** : Conselheiro **Alcides Alcantara**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Inhangapi. Exercício de 2003. Parecer prévio contrário à aprovação. Multa. Cópia dos autos ao MP.

**RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 163 a 169 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

**I** - Emitir parecer prévio, recomendando à **Câmara Municipal de Inhangapi**, a não aprovação das contas do **Executivo**, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do **Sr. Achilles Igacihalaguti**, devendo o referido ordenador recolher aos cofres Públicos Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no valor de **R\$ 13.523,40 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos anuais, pela remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal fora do prazo, nos termos do Art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028/2000;

**II** - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de maio de 2009.

Conselheira **Rosa Hage**  
Presidente

Conselheiro **Alcides Alcantara**  
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Cezar Colares e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR